

Orientações aos estagiários sobre a jornada de Estágio



Estas orientações são importantíssimas para você, estagiário do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

O CRQ-III reconhece que o estágio, desenvolvido em nossa sede ou em nossas delegacias, é o ato educativo escolar supervisionado, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Aqui no CRQ-III, o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Por isso, é importante que você, nosso estagiário, conheça muito bem as orientações sobre a jornada de estágio.



1. COMO É COMPUTADA A JORNADA DE ESTÁGIO?

A jornada dos estagiários é computada por horas estagiadas. Logo, os estagiários devem cumprir 6 horas de estágio, salvo definição diversa em seu Termo de Compromisso de estágio.

2. QUEM É RESPONSÁVEL POR REALIZAR A GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS?

A gestão da frequência dos estagiários deve ser realizada pelo gestor do setor que o estagiário estiver lotado.

3. É POSSÍVEL EFETUAR O REGISTRO DO PONTO EM HORÁRIO DIVERSO DAQUELE CONTIDO NO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OU TERMO ADITIVO?

Sim, é possível. No entanto, esta situação deve ser esporádica e com o ciente do gestor do estagiário e do Núcleo de Recursos Humanos.

4. QUAIS PROVIDÊNCIAS DEVEM SER TOMADAS QUANDO HOVER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO?

O gestor do setor deve solicitar ao Núcleo de Recursos Humanos, via e-mail, a alteração do horário no sistema de ponto, caso haja mudança de turno de estágio.

O estagiário deve entrar em contato com o Núcleo de Recursos Humanos a fim de ser orientado acerca da necessidade de regularização do horário discriminado no seu termo de compromisso de estágio.



5. SOU ESTAGIÁRIO E MINHA CARGA DIÁRIA É DE 6 HORAS. SE UM DIA EU CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS E 20 MINUTOS, COMO SERÃO CONSIDERADOS OS 20 MINUTOS EXTRAS QUE EU ESTAGIEI?

O tempo que exceder a carga horária diária pode ser computado como horas excedentes estagiadas, desde que autorizado e validado pelo gestor imediato. Assim, por exemplo, os 20 minutos estagiados a mais podem ser considerados como hora excedente estagiada, desde que o gestor da sua lotação autorize e valide no sistema de ponto.

As horas excedentes podem ser utilizadas somente para fins de compensação, desde que acordado com o gestor e validado pelo Núcleo de Recursos Humanos, devendo ser compensadas dentro do período do fechamento do ponto.

6. MINHA CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE ESTÁGIO É DE 6 HORAS. NO DIA EM QUE EU CUMPRIR 5 HORAS E 20 MINUTOS, COMO FICAM OS 40 MINUTOS QUE FALTARAM PARA COMPLETAR AS 6 HORAS?

O registro inferior à carga horária que o estagiário deve cumprir gera ocorrência de atraso ou saída antecipada. Caso o gestor autorize, é possível descontar essas horas do saldo de horas excedentes estagiadas que porventura o estagiário tenha.

Assim, no exemplo exposto, os 40 minutos que faltaram para completar a jornada de 6 horas de estágio podem ser descontadas das horas excedentes de estágio que o estagiário tenha.

Caso o estagiário não tenha horas excedentes estagiadas, os 40 minutos podem ser computados como saldo de horas não estagiadas. Tais horas devem ser compensadas pelo estagiário até o fechamento do período.

Se o Núcleo de Recursos Humanos não autorizar ou não validar a compensação do atraso ou saída antecipada, as horas devedoras gerarão corte proporcional no valor da bolsa de complementação educacional paga ao estagiário.

7. QUAL A DURAÇÃO DO ESTÁGIO?

A duração do estágio não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

O estágio poderá ser renovado de 6 (seis) em 6 (seis) meses até 4 (quatro) vezes, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário, para tanto, que o estagiário assine o termo aditivo ao contrato de estágio.

8. QUAL O VALOR DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO ?

<u>NÍVEL MÉDIO 4h</u> 486,05	<u>NÍVEL SUPERIOR 4h</u> 787,98	<u>PÓS-GRADUAÇÃO 4h</u> 1.165,65
<u>NÍVEL MÉDIO 6h</u> 694,36	<u>NÍVEL SUPERIOR 6h</u> 1.125,69	<u>PÓS-GRADUAÇÃO 6h</u> 1.665,22

9. QUAL O VALOR DO VALE-REFEIÇÃO E VALE-TRANSPORTE ?

<u>Valor da diária do Auxílio-Transporte</u> 10,00	<u>Valor da diária do Vale-Refeição</u> 18,50
---	--

10. COMO SERÁ FEITO O CORTE PROPORCIONAL NO VALOR DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL?

O corte proporcional no valor da bolsa de complementação educacional dos estagiários será efetuado considerando o divisor 150 (referente à jornada de 30 horas semanais).

Logo, caso o estagiário tenha 5 horas a serem descontadas da sua bolsa de complementação educacional, o desconto será feito conforme o cálculo a seguir:

- $788,00/150 = 5,25$

Considerando que são 5 horas não estagiadas: $5 \times 5,25 = 26,26$

11. CASO EU ME DESLIGUE DO PROGRAMA DE ESTAGIÁRIO, TEREI DIREITO A RECEBER MONETARIAMENTE AS HORAS EXCEDENTES REALIZADAS QUE EU FIZ E NÃO COMPENSEI?

O estagiário que, ao se desligar do programa de estágio, tiver saldo de horas não estagiadas, terá debitado do valor da sua remuneração as respectivas horas não estagiadas.

Quanto às horas excedentes estagiadas, estas devem ser usufruídas em data anterior ao último dia de estágio, uma vez que não é possível o seu pagamento.

12. COMO PROCEDER NOS CASOS DE AFASTAMENTO?

Quando o estagiário afasta-se das suas atividades por algum motivo, é necessário:

- Comunicar, com a antecedência possível, ao seu gestor imediato.
- Encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos a documentação comprobatória do afastamento e o formulário de notificação de horário.



13. QUAIS AS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO?

Participar de todas as atividades relativas ao estágio, conforme previsto no Termo de Compromisso com o CRQ-III;

Cumprir as normas disciplinares;

Apresentar-se assiduamente no local de estágio, conforme determinado, de modo a contribuir para a sua formação e desenvolvimento, além do funcionamento regular das atividades do setor;

Eventualmente, quando não for possível comparecer ao local de estágio, comunicar previamente ao gestor e apresentar justificativa para a falta;

Participar ativamente os programas e os projetos desenvolvidos pelo CRQ-III;

Reportar ao Núcleo de RH toda distinção e/ou exclusão com base em etnia, gênero, orientação sexual, idade, crença religiosa e limitações físicas;

Agir de forma ética, respeitando cumprindo as normas disciplinares de estágio e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na autarquia.



